

CONVÉNIO S.J. DOS CAMPOS



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: RS EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de alteração, RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1991, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.945.261-4 expedida pela SSP/SP em 07/12/2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.243.409-61, residente e domiciliado no município de Cruzeiro, SP, à Avenida José Novaes Sobrinho, 1920 - Condomínio Residencial das Palmeiras, Bairro Jardim Paraíso, CEP 12721-230, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob o nome empresarial a denominação de RS Empreendimentos, Comércio e Locações - EIRELI - EPP, com sede no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, à Avenida Nesrala Rubez, 503 – sala 4 , Centro, CEP 12701-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3560201096-8, em sessão de 28/08/2017, inscrita no CNPJ sob nº. 28.515.824/0001-13 e Inscrição Estadual nº 282.108.372.118, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

1. DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1.1. A empresa que gira sob o nome empresarial a denominação de RS Empreendimentos, Comércio e Locações - EIRELI - EPP, passa a partir desta data para: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP**

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, à Avenida Nesrala Rubez, 503 – sala 4 , Centro, CEP 12701-000 e seu foro é no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-0
Av. Presidente Dutra, 114 - Bairro São Mateus - São Paulo/SP - CEP 05.020-000 - www.tabelionato01.sjc.sp.gov.br - Tel.: (11) 3045-5000 - Fax: (11) 3045-5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. Xb da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 85891904181714400879-1; Data: 19/04/2018 17:16:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU64084-DZC6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

322
FL N° 322

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constituem objeto da empresa as seguintes atividades:

- Realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda (CNAE 4110-7/00);
- Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);
- Aluguel de imóveis próprios, residenciais e não residenciais (CNAE 6810-2/02);
- Comércio de automóveis, camionetas, vans, furgões, ambulâncias, utilitários e carrocerias novos e usados (CNAE 4511-1/03);
- Comércio de caminhões, Gruas e Veículos betoneiras de concreto, novos e usados (CNAE 4511-1/04);
- Comércio de Reboques, semi - reboques, cavalos mecânicos, veículos especiais e transformados (CNAE 4511-1/05);
- Comércio de ônibus e micro-ônibus, novos e usados (CNAE 4511-1/06);
- Comércio de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);
- Comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração, construção e pavimentação, partes e peças (CNAE 4662-1/00);
- Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4681-3/00);
- Comércio de motos, motonetas, triciclos e quadriciclos motorizados (CNAE 4541-2/01);
- Comércio de pneus e câmaras de ar para veículos automotor (CNAE 4530-7/05);
- Comércio de materiais de construção em geral (CNAE 4679-6/99);
- Comércio de cestas básicas de alimentos e de natal (CNAE 4639-7/02);
- Locação de veículos de passeio com condutor (CNAE 4923-0/02);
- Locação de veículos de passeio sem condutor (CNAE 7711-0/00);
- Locação de ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, reboques, semi-reboques e similares (CNAE 7719-5/99);
- Transporte, sob regime de fretamento, municipal e em região metropolitana, de trabalhadores (CNAE 4929-9/01);
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL

O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELOLOGATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Dutra, 116 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-001 - Tel.: (11) 324-5601 - Fax: (11) 324-5604

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 85891904181714400879-2; Data: 19/04/2018 17:16:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU64083-WBAB
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bei. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular



CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

O Administrador poderá realizar uma retirada “Pró-Labore”, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS E PERDAS

O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços trimestrais ou balanços intercalares em períodos inferiores ou superiores a três meses, à base dos quais será permitida, por decisão do titular, a distribuição dos lucros apurados nesses períodos.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular administrador, Rudá Fares Mokarzel Biondi, já qualificado, declara, sob as penas da Lei:

§1º. Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

TJ. JUCESP - SJ. CAMPOS



SGCC/SEPL
FL N° 324
9

§2º. Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública, ou a propriedade.

Cruzeiro, 05 de outubro de 2.017

Rudá Fares Mokarzel Biondi



E.K. JUCESP - S. LAMARUS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Das Cataratas - Jaru - Rondônia - CEP 06300-000 - Tel.: (65) 324-5414 - Fax: (65) 324-5424

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 85891904181714400879-4; Data: 19/04/2018 17:16:56


Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU64081-BG8F
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>